



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.910/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
(Autoria: Poder Executivo)

Abre crédito especial por *superávit* financeiro no valor de R\$ 687.287,64 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

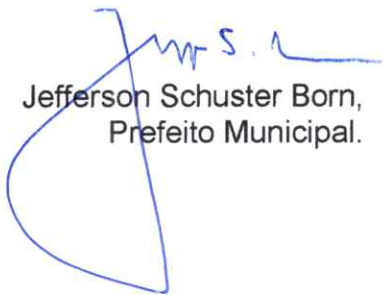
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por *superávit* financeiro no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 687.287,64 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02 - FUNDO DE DEFESA CIVIL
04.122.0023.1025.0000	- PROGRAMA APOIO DEFESA CIVIL – FEDERAL
3.44.90.51.00.00000	Obras e instalações R\$ 687.287,64

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do artigo anterior o *superávit* financeiro do exercício de 2024.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.910, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial por *superávit* financeiro do exercício anterior em decorrência do deferimento de pedido de recurso federal no valor de R\$ 687.287,64 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Desse montante, o valor de R\$ 312.685,21 (trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) será destinado em ações de restabelecimento da Rua Martim Biancho, Bairro Bela Vista, junto ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2ID, protocolo RES- RS – 4301651-20240726-05 pela situação de emergência no município devido aos eventos climáticos que assolaram o Rio Grande do Sul nos meses de abril e maio de 2024, conforme reconhecido pela Portaria nº 1.802, de 31 de maio de 2024, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/ Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A Rua Martim Biancho se encontra parcialmente interditada devido ao deslocamento do solo e desmoronamento de encosta no local, com danos em dois trechos, sendo necessária a execução de obra/serviço de engenharia.

O valor de R\$ 374.602,43 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos) será aplicado nas obras de restabelecimento da Estrada Geral de Cafundó, igualmente através do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2ID, protocolo RES- RS – 4301651-20240508-01 pela situação de emergência no município em razão da enchente, evento que destruiu parcialmente referida estrada, com sua interdição, especialmente pela queda de barreiras e perda de suporte das estruturas. O município até restabeleceu o local de maneira emergencial, nivelando os trechos mais críticos, todavia, é imprescindível executar o projeto de forma integral e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

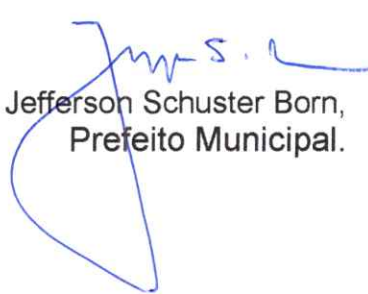
conforme o escopo inicialmente definido para evitarmos agravamento dos danos e diminuirmos o risco de acidentes.

O presente crédito não foi previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, pois não houve tempo hábil para a inclusão no Projeto de Lei que lhe deu origem, em virtude da data na qual ocorreu a transferência do recurso federal ao município.

Destacamos que a aprovação deste projeto é essencial para que a Administração Municipal possa dar início aos trâmites licitatórios das obras.

Pelo exposto e estando justificada a proposta, pedimos a sua apreciação e aprovação, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.